

Carapari 106

N.º 53

Pará. 1882.

Juíz de Direito da 1ª Vara

ESCRIVÃO

Samuel

Autos de Mistamento eleitoral do
1º districto criminal.

Requerente

Bruno d'Assis de Souza

Anno do nascimento de Nosso Se-

nhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e ~~dois~~ ~~aos~~ ~~doze~~ ~~dois~~

dias do mez de ~~Setembro~~ nesta cidade de Belem do Pará autoei a

petição com ~~tres~~ documentos que ao diante se seguem; do que

faço este autoamento. E eu Coetaneo José d'Almeida,

credo neste juramentado, creveni. E eu

Jurmeis Parame ~~juramento~~

Silva, Gerencia, ou creveni

Q

Ilmo. Sr. Juiz de Direito do 1º Dis-
trito Criminal da Comarca da Capital.

Bruno César de Souza, Cidadão bra-
sileiro, no gozo de seus direitos políticos,
filho legítimo de João Gregório de Souza,
com 31 annos de idade, flautador civil, me-
rador no campo de Taimambú, 1ª quadra
do districto de Carapicuí do 1º dis-
trito de Paz da Parochia da Sé, Co-
marca da Capital, sabendo ler e es-
crever, achando-se em condições de ser
abastado na forma da Lei n.º 3.029 de
9 de Janeiro do anno passado como prova
com os documentos junta, vem rogar a
V. Sa. se digne mandal-o incluir na
lista dos leitores da mencionada Pa-
rochia e districto de Paz.

Este termos.

S. emclum. Bilen, C. N. N.º
28 de Set. 1882.

Dn. Cauim
Barra de Setembro de 1882.
Bruno César de Souza

Recebido a 11 de Setembro de 1882
Pelo Sr. Juiz de Direito do 1º Dis-
trito Criminal da Capital
Antonio Simão Pinheiro

Attesto, por me ser pedido, que o Sr. Benito
 Benito Aguiar de Souza e morador no 1º
 quarteirão do Districto da Subdelegacia de
 Carapicuí a muntos annos, q'ha e' seus
 possuidor de terras no sítio "Garape" Tujassu-
 ubij e tem a economia própria

Inspector do sítio quarteirão do
 Carapicuí no Tujassubij 12 de
 Setembro de 1882.

O Inspector
 Domingos Antonio dos Santos Tarcis

CMA/UFFA-TJ/PA

1.º Tratado

D. 158. J. 27.º

5
Escritura de arrendamento
de duas partes de terras no igorapí
fi - Taicassuby, que foram Bruno
de Assis e Comra a Domingos
Antonio dos Santos de Farias
e Juvenio Antonio José Alves,
como abaixo se declara -

Scito quanto esta escritura de arrendamento
virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos treze dias do
mez de Agosto, nesta Cidade de Belém do Pará, em o mesmo
escritorio a Travessa dos Alencar compareceram de uma
parte, como arrendador, Bruno de Assis e Comra, e da outra como
arrendatarios Domingos Antonio dos Santos de Farias, e
Juvenio Antonio José Alves, moradores e residentes no
igorapí Taicassuby, todos do vicio conhecido, do
que dou fi. E pelo primeiro outorgante foi dito em
presença das testemunhas adiante nomadadas
baixas assignadas que das terras do seu Sítio denomi-
nado "Santa Maria", que possuem a margem equiva-
da do igorapí Taicassuby - no districto da freguesia
a da Sta. Luz, tem feito e contractado arrendar, como
presta de facto arrenda, ao primeiro outorgado
Domingos Antonio dos Santos de Farias de
centas braças de frente, a comecar do lugar Ta-
pira - amucambo, subindo até completar com
os fundos correspondentes; e ao segundo outorga-
do Juvenio Antonio José Alves, de centas braças
de frente, a comecar do igorapí Taicassuby descendo
a margem direita, até completar as duzentas
braças com os fundos respectivos; pela renda an-
nual de duzentos mil reis, que pagará cada um
dos arrendatarios em prestações trimestraes ven-
cidas sem interrupção, pelo prazo de dois an-
nos, a contar desta data, ficando rescindido o presen-
te contracto eligo o presente arrendamento na

na falta de pagamento da renda dous trimestres seguintes, não podendo os arrendatarios sublocarem este contrato sem proprio consentimento do locador, e quem ficarem pertencendo as benfeitorias feitas nas terras arrendadas independente de indemnizaçao alguma. Pelos arrendatarios foi dito, que accitavão a presente escriptura com todas as suas estipulações. Assim outorgaram e pediram e accitaram, e o Tabelião accito abun de quem ausente de direito for. Pagou o sello proporcional de oitocentos reis em estampilhas que vão collocadas abaixo e emittidos pelos signatarios da presente escriptura. Depois desta ser lida ás partes e acharem conforme assignam com as testemunhas presentes José Manoel Rodrigues e José Bernardeste Rosa, moradores nesta cidade e do meu conhecimento do que deu fe. Eu Antonio Simão Dias Cardoso Tabelião que exerço o cargo em publico e raro. O Tabelião Antonio Simão Dias Cardoso, Bruno Stas de Sousa, Domingos Antonio dos Santos Farias, Jeremias Antonio José Alves, José Manoel Rodrigues, José Bernardeste Rosa, Estavão duas estampilhas no valor de oitocentos reis, devidamente emittidas. Tradado do proprio livro ao qual me reporto no mesmo dia mez e anno de ma data no principio d'ella. Eu Antonio Simão Dias Cardoso Tabelião que exerço o cargo em publico e raro.

Em Testem

Antonio Simão Dias Cardoso



Conclusão

As vezes e oito dias do mes de Setembro de mil oitocentos e oitenta e seis, na Cidade da Parahyba, em meu Cartorio, faço estes autos conclusos ao Doutor Joze d'Albuquerque Neto Damasceno, Juiz de Direito da primeira vara; depois faço este termo. Eu Cartorio Joze d'Albuquerque, escripto e juramentado, escrevi. Eu Juiz Manoel Antonio Damasceno Neto, Escrivaes, e Subescrivi.

Conclusão

Cumpra o suppt com o que dispõe o 53º do artº 26 do decreto nº 8213 de 13 de Agosto de 1881. Publicou-se. Bham, 29 de Setembro de 1882.

Joze d'Albuquerque

Publicado pelo suppt do supra feito Juiz que se refere e pelo suppt, no dia supra, e em prazo de tempo. Eu Juiz Manoel Antonio Damasceno Neto, Escrivaes, e Subescrivi.

Certifico que o requerente não apresentou documento no prazo de lei. A referida é vista de Bham 16 de Outubro de 1882.

Escrevi

Juiz Manoel Antonio Damasceno Neto

Escrevi

Escrevi no mesmo dia, em meu e em supra

res paco. Concluro no D outo
Juris de dretis do l.º outo do do
que se a escriptura. Com Juris
lis Terrens. Tammio. 1882, 23 de
Nov, e 23 de 1882.

Conclusão

A prova de sendo amentada pe-
lo suppt nos e sufficiente, por que
dino ser ella pelo de conformida-
de com o disposto na § 1º do artº
14 do decreto nº 8213 de 13 de
Agosto 1884, visto tratar-se de amentada
Orento de Terrens pº laocum; por ter-
to nos poder ser alis talis etitor,
pelo que indifiro a sua peticao.
Publicou-se. Pelas, 23 de Outubro
1882.

(Ass. @ ann)

CMA/UFPA-TJ/PA